

= PORTARIA Nº 1168 =

O Senhor Benêlio de Azevedo Nunes,
Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o Decreto-lei complementar nº 9, de 31-12-1969, determina seja estabelecido em lei o regime jurídico dos servidores municipais.

Resolve:

1º - Designar os funcionários municipais, Dr. João Pinto Antunes, Consultor Jurídico e o Sr. Domingos José Antunes, Chefe da Divisão do Expediente, respectivamente, para superintender e assessorar a elaboração do ante-projecto de lei do estatuto dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Lorena, e a detação de preceitos para contratação de pessoal, no regime da Consolidação das leis do Trabalho, às normas Constitucionais e às da lei Orgânica dos municípios.

2º - Os funcionários em apreço, para tanto, deverão colher, junto às Prefeituras em que já estejam em vigor os documentos acima e também junto à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, os subsídios que se fizerem necessários.

3º - Fica o Chefe da Divisão do Expediente, enquanto durar a elaboração dos citados documentos e, durante o tempo que se fizer necessário para a organização do arquivo referente as leis, decretos e portarias, relacionadas com os servidores municipais, a fim de que haja um maior e melhor entrosamento entre as respectivas secções, prestando serviços junto ao Gabinete do Consultor Jurídico da Prefeitura sem prejuízo dos seus vencimentos, e demais vantagens, sem

C. M. M.

obrigatoriedade de ponto.

4.º - Designar a funcionária Yara Sebastiana Rosa e Silva, para substituir o Chefe da Divisão do Expediente durante o seu impedimento.

5.º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1.º de março de 1970, revogando as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 2 de março de 1970.

Cecyulio Aguiar de Luna
= Prefeito Municipal:

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 2 de março de 1970.

Yara I. Rosa e Silva
= Chefe da Div. do Expediente:
- substituta -

Petificação:

Onde se lê "... e demais vantagens, sem obrigatoriedade de ponto". Leia-se "... e demais vantagens."

P. M. de Lorena, 2. março 1970

Cecyulio Aguiar de Luna
Prefeito Municipal